



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador Celso Nicácio da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

## PROJETO DE LEI Nº 63/2025

Dispõe sobre a instalação de lixeiras especiais para dejetos animais no Município de Araucária e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizado a instalação de lixeiras especiais com suporte de bobinas com sacolas plásticas para coleta de dejetos animais nas praças, parques, vias e canteiros do Município de Araucária.

**Art. 2º** A instalação e manutenção das lixeiras específicas são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, e também poderão ser realizadas através de empresas parceiras ou entidades, com sede em Araucária, por meio de adoção, convênio ou credenciamento entre a empresa ou associação e o Município de Araucária.

**§ 1º** O modelo das lixeiras especiais com suporte de bobinas com sacolas plásticas será definido pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** O recolhimento, transporte e destinação final dos dejetos é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** As empresas parceiras poderão, em contrapartida, fazer a utilização temporária de publicidade nas próprias lixeiras, seguindo padrões a serem fornecidos pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** Não poderão participar pessoas jurídicas relacionadas ao tabagismo e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei.

**Art. 5º** O Poder Legislativo Municipal poderá conceder as empresas e entidades parceiras o título de "Empresa Amiga dos Animais" e "Entidade Amiga dos Animais" a ser concedido através de indicação assinada por todos os vereadores que assim desejarem, e aprovada em plenário.

**Parágrafo Único** – O título de que trata o presente artigo será em forma de placa a ser entregue em Sessão Ordinária.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

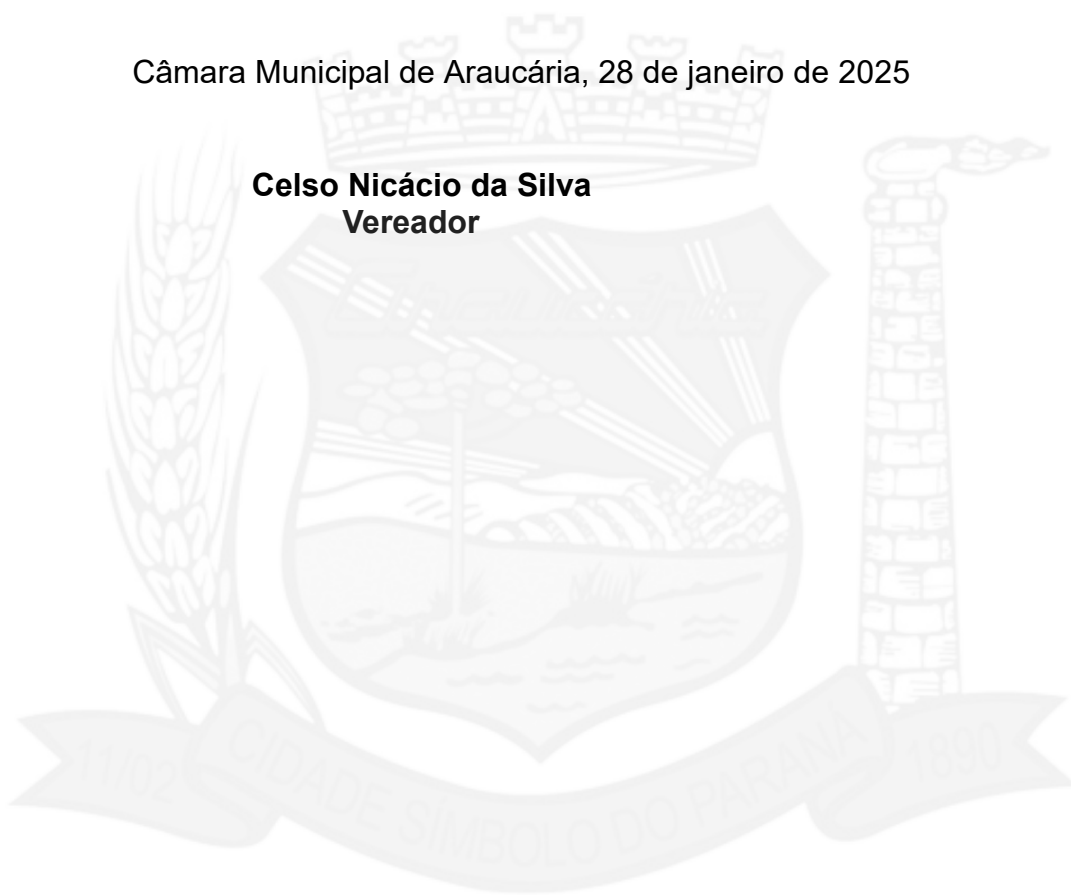
**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto Municipal a ser publicado em até 90 (noventa) dias da data de publicação da Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de janeiro de 2025

**Celso Nicácio da Silva**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo de viabilizar a instalação de lixeiras específicas com intuito de separar os dejetos animais dos demais lixos no Município de Araucária.

Atualmente vivemos diariamente com a presença de animais de estimação, seja em casa, ruas, parques e diversos outros lugares. Isso se dá porque os animais de estimação são verdadeiros companheiros das pessoas. Todavia, necessitamos de cuidados com os bichinhos e, principalmente, com as pessoas, em especial em locais públicos, mantendo a segurança, saúde e preservando o meio ambiente desse locais.

Como é cediço os dejetos animais causam diversos problemas, tais como a transmissão de verminoses, salmonelose, além disso, o contato com os excrementos animais podem causar a toxocaríase, que podem gerar nódulos no corpo, aumentar o fígado e o baço e ainda provocar anemia e desnutrição, e também o bicho geográfico, que se aloja no indivíduo pelo pé, mão ou quadril, fazendo uma espécie de “caminho” em sua pele e causando coceira excessiva. Sendo assim, a proposta é que os tutores dos animais tenham a possibilidade de coletar fezes e depositar em locais apropriados, conforme se apresenta na imagem a seguir:





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Diante do exposto, convicto da pertinência e da relevância do projeto em questão, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação. Por ser um projeto de caráter social, silicito o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a APROVAÇÃO deste projeto de lei, com maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de janeiro de 2025

**Celso Nicácio da Silva**  
Vereador

